



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 765 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19161098/2001 – 3.548, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ALBINO WEYER**, inscrito no CPF sob o nº _____, **SSP/RS**, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Ribeirão Pamplona**, localizado na Fazenda **Serubi**, no município de **Luziânia**, Estado de Goiás, nas coordenadas: latitude 16º 12' 36,8"S e longitude 47º 39' 27,8" W, **para acumulação de água em uma barragem.**

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 074/2001 – GAB**, de **02 de fevereiro de 2001**, renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO RAFAEL DALL' AGNOL**, **CREA-GO Nº 9986/D** e o Projeto da Barragem realizado pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO FERNANDO FERNANDES CAIXETA**, **CREA-GO Nº 3344/D**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume acumulado total de **1.205.629 m³ (um milhão, duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à de seis equipamentos de irrigação, conjugados dois a dois (P. 6773, 6822 e 6823), que se encontram outorgados. No barramento também há um sistema de criação de peixes tipo **tanques-rede**, composto por 120 gaiolas suspensas. A vazão do manancial à jusante é mantida através de **descarga de fundo por monje**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E.

Goiânia, aos 16 dias do mês Setembro de 2.008.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos